



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LEI Nº 812 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.**

*“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Órgão.:** 10 - Secretaria Mun. Agricultura, Meio Amb. e Fundiária.

**Unidade.:** 001 - Gabinete do Secretário.

**Função.:** 04 - Administração.

**Sub Função.:** 122 – Administração Geral.

**Programa.:** 0002 – Administração e Planejamento.

**Projeto/Atividade.:** 1318 – **Aquisição de Veículo p/ Gabinete do Secretário.**

**Elemento de Despesa.:**

|                                                      |           |
|------------------------------------------------------|-----------|
| 4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ | 33.860,00 |
|------------------------------------------------------|-----------|

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| <b>Total.....R\$</b> | <b>33.860,00</b> |
|----------------------|------------------|

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2011.

**VILSON PIRES**  
**Prefeito Municipal**